



CO-08.08/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0003717-2

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM HARDWARE DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES CISC (X86 / X86_64) DE PEQUENO PORTE, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E CONFIGURAÇÕES, NA MODALIDADE “ON-SITE”.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, portador da cédula de identidade RG. nº 12.147.150-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112.970.788-10.

CONTRATADA: ONLINE TELECOM LTDA., com sede na Rua Uriel de Holanda nº 130, Loja 04, Edifício Celerino Silva, bairro Beberibe, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, CEP 52.131-005, inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.765/0001-44, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **TARCISIO GOMES DE LEMOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7.750.968-SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 073.152.094-76.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM HARDWARE DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES CISC (X86 / X86_64) DE PEQUENO PORTE, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E CONFIGURAÇÕES, NA MODALIDADE “ON-SITE”** conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

b. Apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
- ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à PRODAM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

e. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

f. Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

g. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

b. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

c. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;

d. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e. Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

f. Disponibilizar recursos de infraestrutura quando forem necessários a execução ou entrega do objeto.

2.3. Demais obrigações das partes constam do **Termo de Referência - ANEXO – I.**

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ou da data de última assinatura digital realizada, respeitando o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.**

3.2. Qualquer alteração, prorrogação, acréscimo e/ou supressão ocorrida no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e evolutiva em hardware de equipamentos servidores CISC (X86 / X86_4) de Pequeno Porte, de diversas marcas, modelos e configurações, na modalidade “On-Site”	Unidade	01	6.750,00	81.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 81.000,00

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

7.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

7.2.1. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

7.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE

7.4. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica de caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VIII – MATRIZ DE RISCO

8.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os responsáveis na Matriz de Risco constante no **ANEXO IV** da parte integrante deste contrato.

8.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, a Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – DA CONFORMIDADE

9.1. A **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput §§ 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.

9.2. A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

9.3. A **CONTRATADA** reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** ou para qualquer membro da **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

9.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devem do garantir, ainda, que, seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633/2015.

9.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também da instauração do processo administrativo de responsabilização que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

10.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

10.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii. Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv. A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v. A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi. Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

10.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

10.6. A CONTRATADA declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

10.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

10.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até no máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c. **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d. **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, caso não haja a execução do contrato nos prazos estabelecidos;
- e. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f. Demais penalidade estão previstas no **item 8 e subitens do Termo de Referência-ANEXO I**.

11.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista no Edital poderá ser executada na forma da lei.

11.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 2º, do artigo 83, da Lei nº 13.303/2016, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do contrato.

11.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento da entrega realizada no site dos correios, sendo certifica do nos autos do processo administrativo correspondente quaisquer dessas datas.

11.4.1. Caso haja recusa da **CONTRATADA** em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir dessa o prazo para a interposição da defesa prévia.

11.5. A aplicação da penalidade de multa não impede a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos decorrentes do descumprimento total ou parcial do contrato.

11.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

11.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b. Atraso injustificado no início do serviço;
- c. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d. Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e. Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f. Decretação de falência;
- g. Dissolução da sociedade;
- h. Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i. Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

12.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

12.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

12.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

13.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

13.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº 05.001/2022 (Processo SEI nº 7010.2022/0003717-2)** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

13.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

13.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

13.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

CLÁUSULA XIV – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 05.001/2022** e documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2022/0003717-2** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 09 de agosto de 2022.

JOHANN NOGUEIRA
DANTAS:56196415549

Assinado de forma digital por
JOHANN NOGUEIRA
DANTAS:56196415549
Dados: 2022.08.19 10:35:36 -03'00'

CONTRATANTE: JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente

**ANTONIO CELSO DE
PAULA ALBUQUERQUE
FILHO:11297078810**

Assinado de forma digital por
ANTONIO CELSO DE PAULA
ALBUQUERQUE FILHO:11297078810
Dados: 2022.08.18 18:55:55 -03'00'

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

CONTRATADA: TARCISIO GOMES DE LEMOS
Sócio

Documento assinado digitalmente



TARCISIO GOMES DE LEMOS
Data: 17/08/2022 18:08:45-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
LUCIANO DUARTE DOS SANTOS
Data: 17/08/2022 15:09:14-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

2. **CARLOS ANTONIO
CARVALHO DE
CAMPOS** Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2022.08.18
10:50:48 -03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e evolutiva em *hardware* de **equipamentos servidores CISC (x86 / x86_64) de pequeno porte, de diversas marcas, modelos e configurações**, na modalidade “on-site”, conforme distribuição descrita no item 1.2, incluindo a troca de peças, sem ônus à CONTRATANTE.

1.2. Tabela de Composição de Itens

ITEM	FABRICANTE	PROCESSADOR(ES)	RAM	ARMAZENAMENTO	NÚMERO DE SÉRIE
1	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N0ZZ
2	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N101
3	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N102
4	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N104
5	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N105
6	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N106
7	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N107
8	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N109
9	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10A
10	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10C
11	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10F
12	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10L
13	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10M
14	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10N
15	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10P
16	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N10S
17	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N111
18	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N112
19	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N117
20	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N118
21	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N11B
22	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N11C
23	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N11D
24	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N11G
25	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N11H
26	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC750N11J
27	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03J
28	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03L
29	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03N
30	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03P
31	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03R

32	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03T
33	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03V
34	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N03Z
35	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N040
36	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N045
37	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N046
38	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N047
39	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N048
40	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N04A
41	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC801N04B
42	HP ML350 G5	2 INTEL XEON E5320	4 GB	2 HD 146 GB	BRC810N050
43	HP ML350p Gen8	2 INTEL XEON E5-2620	12 GB	2 HD 300 GB	BRC24428F0
44	HP ML350p Gen8	2 INTEL XEON E5-2620	12 GB	2 HD 300 GB	BRC24428FA
45	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800006
46	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800013
47	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800016
48	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800018
49	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800019
50	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800023
51	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800025
52	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800026
53	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800027
54	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800028
55	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800029
56	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800031
57	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4000683800032
58	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4001996900002
59	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4001996900004
60	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4001996900006
61	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4001996900008
62	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4001996900017
63	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4001996900019
64	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002113900002
65	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002113900008
66	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002113900014
67	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002115200005
68	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002115200009
69	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002115200016
70	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002115200017
71	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002129300002
72	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002129300005
73	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002129300007

74	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002129300008
75	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002129300009
76	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002129300012
77	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002129300017
78	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002129300019
79	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002135500003
80	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002135500005
81	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002135500007
82	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002135500009
83	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002135500013
84	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	6 GB	2 HD 300 GB	4002135500018
85	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	12 GB	2 HD 300 GB	4002135500028
86	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4002135500029
87	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4003308700001
88	ITAUTEC MX203	2 INTEL XEON E5620	4 GB	2 HD 300 GB	4003308700007

- 1.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, dentro do município de São Paulo.
- 1.4. A quantidade dos equipamentos referenciados no item 1.2 poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes.
- 1.5. Caso algum equipamento referenciado do item 1.2, seja desativado definitivamente, poderemos substituí-lo por outro de configuração similar, de comum acordo entre as partes, mantendo-se o preço e demais condições estabelecidas no contrato, formalizando essa substituição através de ofício da CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o aceite ser formalizado pela CONTRATADA na devida resposta do ofício, cujo prosseguimento deste procedimento dar-se-á por meio de Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente.
- 1.6. Os equipamentos que forem retirados definitivamente e não forem substituídos, nos termos do item anterior, devem ser suprimidos do contrato, com a consequente supressão do valor respectivo, nos termos da legislação pertinente.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. O presente contrato abrange o fornecimento pela CONTRATADA de serviços técnicos de manutenção corretiva nos equipamentos da CONTRATANTE, para correção de falhas em quaisquer de seus componentes, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão, sem ônus, de propriedade da CONTRATANTE.
- 2.2. A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da manutenção, a atualização das máquinas integrantes deste Termo de Referência, para a última versão dos *drivers* de componentes de *hardware* (BIOS, *firmware* etc.) disponibilizada pelo fabricante, mediante autorização da CONTRATANTE.

- 2.3. Os serviços em geral deverão ser prestados durante os dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento com discagem gratuita (0800) com disponibilidade imediata, registrando e fornecendo um número de ocorrência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.5. O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser imediato ou menor que 2 horas.
- 2.6. Os serviços on-site deverão ser realizados por profissional devidamente treinado, com experiência em manutenção de pelo menos 1 (um) dos modelos dos equipamentos ou modelo superior aos apresentados neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita conforme o disposto no item 12.2 deste Termo de Referência.
- 2.7. A CONTRATANTE poderá a seu critério solicitar a qualquer momento do contrato diligência junto à LICITANTE, com o intuito de verificar a veracidade dos documentos apresentados referentes ao item 2.6.
- 2.8. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.
- 2.9. A CONTRATADA, após a finalização do atendimento, deverá enviar imediatamente à CONTRATANTE o documento (Ordem de Serviço) devidamente preenchido, por *e-mail*, descrevendo a solução do problema conforme requisitos e características das ordens de serviços disponíveis nos itens 4.13 e 4.14.

3. EQUIPE NÚCLEO DATA CENTER E SUPORTE

- 3.1. Os serviços da CONTRATADA deverão ser prestados sempre que solicitados pela CONTRATANTE, mediante abertura de chamado técnico por telefone, *e-mail*, ferramenta própria ou *Web*.
- 3.2. No ato da abertura do chamado, a CONTRATANTE deverá receber um número de protocolo do chamado técnico para controle e acompanhamento do atendimento.
- 3.3. A CONTRATANTE disponibilizará em suas instalações corpo técnico no regime descrito no item 2.3 para acompanhar a CONTRATADA na execução de todos os serviços necessários ao restabelecimento dos equipamentos.
- 3.4. Caberá ao Núcleo de Infraestrutura da CONTRATANTE a verificação prévia do horário e das condições necessárias para a realização do atendimento *on-site*.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, após a última assinatura digital do contrato.

- 4.2. Os serviços deverão contemplar a resolução de qualquer problema nos equipamentos descritos no objeto deste Termo de Referência sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATADA deverá instalar atualizações de *firmware*, nos equipamentos constantes neste objeto, quando por parte do fabricante houver a disponibilização destes *firmwares* e mediante autorização da CONTRATANTE.
- 4.4. As peças e os componentes, que eventualmente forem utilizados na execução dos reparos, deverão sempre ser substituídos por peças/componentes originais e/ou homologados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, preferencialmente.
- 4.5. Desde que autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar peças novas, mais atualizadas e/ou de outros fabricantes, de mesma qualidade ou superior, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.6. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e evolutiva:
- 4.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, mesmo que esta resulte em necessidade de substituição de peças e/ou componentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.6.2. Entende-se por manutenção evolutiva aquela destinada a atualizar versões da BIOS ou/e outros componentes do *hardware*, em função de obsolescência ou por não serem mais fabricados pelo fabricante e/ou montador dos equipamentos objetos deste Termo de Referência.
- 4.7. Para apuração dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviço, tanto os chamados abertos por telefone (0800), quanto os abertos por portal de abertura e acompanhamento de chamados, a contagem do prazo para atendimento se iniciará a partir do recebimento do número de protocolo do chamado técnico.
- 4.8. O número de protocolo de chamado técnico deverá ser repassado pela CONTRATADA, preferencialmente por *e-mail* e/ou telefone.
- 4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, portal de abertura e acompanhamento de chamados dedicado, sistema ou página WEB dedicada, relatórios de acompanhamento e gerência dos chamados, a fim de identificar chamados abertos, em atendimento, fechados, homologados, com pendência e demais informações necessárias para a perfeita gestão do contrato por parte do gestor dele.
- 4.10. A CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, cópias das Ordens de Serviços à área gestora da CONTRATANTE.

- 4.11. As OSs deverão ser entregues, sendo uma via para a CONTRATANTE e uma via deverá ficar com a CONTRATADA. A via entregue à CONTRATANTE deverá ser em formato digital (PDF), devidamente, preenchida, conferida, pontuada e assinada pelo técnico da CONTRATADA.
- 4.12. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa solicitar a prestação do serviço de suporte técnico "on-site" e manutenções corretivas e evolutivas.
- 4.13. Cada Ordem de Serviço deverá receber um número "único" de identificação por parte da CONTRATADA e deverá registrar no mínimo as seguintes informações:
- Data e hora da abertura do chamado;
 - Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
 - Responsável pelo chamado da CONTRATANTE;
 - Gestão dos chamados (monitoração, *follow-up* e *status*);
 - Identificação do equipamento (número de patrimônio ou número de série, na ausência do primeiro);
 - Descrição sucinta do problema;
 - Histórico do atendimento;
 - Relação das peças substituídas, quando houver esta ocorrência;
 - Data e hora do encerramento;
 - Responsável pelo encerramento (pessoa que acompanhará o técnico);
 - Severidade do problema.
- 4.14. Além das informações citadas acima, as OSs devem conter a assinatura do técnico responsável pelos serviços, devidamente identificado com o nome legível.
- 4.15. **A Ordem de Serviço será classificada de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:**
- 4.15.1. **Severidade 1:** Computador servidor fora de operação e/ou comprometendo totalmente o funcionamento de alguma aplicação, sistema ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva;
- 4.15.2. **Severidade 2:** Computador servidor com falha grave e/ou comprometendo parcialmente o funcionamento, a performance e/ou a segurança dos dados de alguma aplicação, sistema ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva;
- 4.15.3. **Severidade 3:** Solicitação com impacto mínimo no sistema e abrangendo solicitações recursos e outras questões não críticas.
- 4.16. **Os prazos relativos ao atendimento das Ordens de Serviço serão os seguintes:**
- 4.16.1. Os chamados de severidade 1 (um) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 4 (quatro) horas após abertura deles;

- 4.16.2. Os chamados de severidade 2 (dois) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 8 (oito) horas após abertura deles;
- 4.16.3 Os chamados de severidade 3 (três) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura deles ou, a critério da CONTRATANTE, mediante agendamento de janela superior ao prazo estipulado nesta severidade.

5. DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1.A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos de negócios e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros. A CONTRATADA deverá firmar um Termo de Confidencialidade através de ofício junto à CONTRATANTE, especificando zelar pelo sigilo de quaisquer informações *know-how*, documentos, infraestrutura, topologia, modo de funcionamento dos equipamentos programas de computador e documentação, códigos fonte, relatórios, dados financeiros ou outros dados, imagens, registros, formulários, ferramentas, produtos, serviços, metodologias, pesquisa presente e futura, conhecimento técnico, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, seja física, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio, salvo se houver autorização expressa para divulgação.
- 5.2.As Informações Confidenciais incluem, sem limitação, arquivos e informações da CONTRATANTE:
 - 5.2.1. Que contenham a especificação de propriedade exclusiva ou confidencial.
 - 5.2.2. Cuja natureza confidencial tenha sido informada pela CONTRATANTE.
 - 5.2.3. Que consistam na solução, nas inovações e aperfeiçoamento, que sejam de criação e desenvolvimento individual, ou em conjunto entre as partes.
 - 5.2.4. Que, em virtude de suas características e natureza, seriam consideradas confidenciais em circunstâncias semelhantes.
- 5.3.A CONTRATADA poderá fazer uma vistoria nas instalações da CONTRATANTE para averiguação e ciência das complexidades técnicas exigidas na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, a insuficiência de dados ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.Realizar atendimento, mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, obedecendo o SLA acordado neste contrato.

- 6.2. Prestar os serviços de manutenções em geral, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, nos seus respectivos locais de instalação, a fim de manter os EQUIPAMENTOS da CONTRATANTE em perfeito funcionamento, tendo amplo e livre acesso a eles, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.3. Deverá atender aos chamados da CONTRATANTE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato.
- 6.4. Disponibilizar, no Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA concentração de equipamentos e pessoal técnico qualificado a prestar os serviços objeto deste contrato.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.6. Executar o objeto deste contrato e seus anexos em conformidade com as determinações dos fabricantes dos *hardwares*, *softwares*, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, quando for o caso.
- 6.7. Prestar o serviço objeto deste contrato, sem nenhum outro ônus para a CONTRATANTE.
- 6.8. A equipe da CONTRATADA deverá se apresentar devidamente identificada, por meio de uniforme e/ou crachás.
- 6.9. Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo gestor do contrato e/ou seu substituto.
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela CONTRATANTE, dos serviços e acessórios, bem como pelos consequentes atrasos.
- 6.11. Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do contrato e seus anexos, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.
- 6.12. É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante os serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, configuração, instalação, customização, migração e demais serviços realizados, e/ou *hardware*, e/ou *softwares* aplicáveis, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção desses desvios e problemas que impeçam o perfeito funcionamento do computador servidor e/ou da solução (*hardware* e *software*) em questão, ou que impeçam a conclusão do serviço. Os custos para correção das falhas apontadas neste inciso, não deverão ser contados para fins de faturamento.
- 6.13. Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual.

- 6.14. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do *hardware* e/ou *software* objeto desta contratação, bem como de todas as suas funcionalidades necessárias para seu perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela correção de qualquer problema que venha a ser diagnosticado, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento dele.
- 6.15. Indicar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, para fins operacionais com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada serviço demandado, juntamente com um representante da equipe técnica responsável, designado pela CONTRATANTE, bem como fornecer todos os contatos (telefone 0800, celular, fax, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para que a CONTRATANTE possa realizar qualquer solicitação de abertura de chamados) da CONTRATADA e do preposto.
- 6.16. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representar na execução dos serviços, o qual não poderá em hipótese alguma ser algum profissional alocado para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica. O preposto responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do contrato e pelos atos dos empregados da CONTRATADA. Esse preposto deverá estar disponível para a CONTRATANTE durante todo o período da prestação dos serviços e responsabilizar-se-á, dentre outras coisas, a solucionar eventuais problemas, junto ao escritório da CONTRATADA e seus empregados.
- 6.17. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.
- 6.18. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico "on-site" a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos computadores servidores em questão, após a realização de seus serviços.
- 6.19. Entende-se por suporte técnico "on-site" o serviço de suporte presencial, realizado nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, dentro do município de São Paulo. Conforme a severidade dele, a fim de atender aos prazos definidos para a execução dos serviços e ao Acordo de Nível de Serviço, previstos no item 4 e respectivos subitens.
- 6.20. Prestar o serviço de suporte e manutenções em geral, no regime apontado no item 2.3, no idioma português, de acordo com as condições de execução estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA aos equipamentos cobertos por este contrato.
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por funcionários designados.
- 7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.5. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 7.6. Designar gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.7. No caso de abertura de chamado por telefone, o técnico ou analista deverá anotar o número do chamado fornecido pela CONTRATADA em local apropriado, bem como a hora e o dia, enviando-o posteriormente ao gestor do contrato da CONTRATANTE, para que este possa conferir se os prazos de atendimento e do Acordo de Nível de Serviço (SLA) foram cumpridos.
- 7.8. A CONTRATANTE deverá, no momento da abertura do chamado, informar à CONTRATADA os dados relativos ao equipamento avariado, e demais informações pertinentes a realização dos serviços.
- 7.9. A CONTRATANTE deverá permitir amplo e livre acesso aos EQUIPAMENTOS, objeto deste contrato, nos locais onde estiverem instalados, observadas as normas de segurança.
- 7.10. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por, pelo menos, 1 (um) representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, a quem competirá dirimir eventuais dúvidas na execução contratual, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações do contrato, durante toda sua vigência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência, que são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa, conforme Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, pelo não cumprimento dos prazos previstos no item 2.9 deste Termo de Referência.

- 8.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, pelo não cumprimento dos prazos previstos nos itens 4.9, 4.12 e 6.15 deste Termo de Referência.
- 8.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso, pelo não cumprimento dos prazos previstos no subitem 4.16.1 deste Termo de Referência.
- 8.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso, pelo não cumprimento dos prazos previstos nos subitens 4.16.2 e 4.16.3 deste Termo de Referência.

9. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 9.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou por *e-mail* confirmados ou em endereço do representante local da CONTRATADA, tendo os documentos protocolados por ela.
- 9.2. Qualquer alteração do corpo técnico, mudança de endereço ou telefone da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **ONLINE TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.619.765/0001-44, sediada na Rua Uriel de Holanda nº 130, Loja 4, Beberibe – Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato n.º 08.08/2022 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 09 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
 TARCISIO GOMES DE LEMOS
Data: 17/08/2022 18:10:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TARCISIO GOMES DE LEMOS



CO-08.08/2022

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: ONLINE TELECOM LTDA.

CNPJ nº: 16.619.765/0001-44

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-08.08/2022

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM HARDWARE DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES CISCO (X86 / X86_64) DE PEQUENO PORTE, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E CONFIGURAÇÕES, NA MODALIDADE “ON-SITE”

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf, na versão acessada em 20/05/2022, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 09 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

TARCISIO GOMES DE LEMOS

Data: 17/08/2022 18:11:23-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

TARCISIO GOMES DE LEMOS

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua o custo, exceto mudança na legislação do IR	Público	Baixo	Ocasional	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Eventos não seguráveis caracterizados como caso fortuito ou força maior	Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior que prejudiquem a continuidade do serviço.	Compartilhado	Alto	Remota	Revisão entre as partes ou encerramento do contrato e criação de novo Termo de Referência
Mudanças de pedido de outras entidades públicas	Alterações do planejamento estratégico decorrente de mudanças nas necessidades ou demandas dos clientes.	Compartilhado	Alto	Remota	Revisão entre as partes ou encerramento do contrato e criação de novo Termo de Referência
Eventuais decretos municipais para renegociação dos valores contratuais	O chefe do executivo pode eventualmente publicar decretos exigindo a renegociação do saldo financeiro dos atuais contratos	Público	Médio	Ocasional	Negociação entre as partes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Capacidade de Pagamento	Redução da capacidade de pagamento da empresa	Privado	Médio	Remota	Antecipação de recebíveis e/ou Aporte de Capital

OFERTA DE COMPRA nº 801086801002022OC0069
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/08/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2022 às 14h30
 - Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 02/2022 PROCESSO CMSP-PAD-2021/00514 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico para instalação do Restaurante da Câmara Municipal de São Paulo em área junto ao pavimento térreo do Palácio Anchieta, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e seus anexos, parte integrante do Edital.

VISTORIA FACULTATIVA: Nos dias úteis de 22/08/2022 a 05/10/2022, das 11h às 17h, a ser agendada com a Equipe de Desenvolvimento e Projeto (SGA.37), que integra a Secretaria de Infraestrutura – SGA.3, exclusivamente por telefone: (11) 3396-4733, (11) 3396-4745 e (11) 3396-4084.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Na Sessão de Abertura dos Envelopes: às 14h30 do dia 06/10/2022, na Sala Sergio Vieira de Melo, 15 – 10A, 1º subsolo do Edifício da Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacarei, 100, Bela Vista, São Paulo/SP.

- Poderá o interessado obter o edital, gratuitamente, no website da Câmara Municipal de São Paulo: http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/, ou solicitar via e-mail, no endereço eletrônico: cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO

Expediente N.º 0089/22
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/22
 Objeto: FORNECIMENTO DE 200 ESTABILIZADORES
 Julgamento: Tipo "Menor Preço Total"
 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
 Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP http://www.e-negociosidades.sp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 06/setembro/2022, no site www.gov.br/compras/pt-br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 06/setembro/2022, no site www.gov.br/compras/pt-br. Diretor Administrativo e Financeiro

AVISO

EXPEDIENTE Nº 0598/22
 MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2022
 OBJETO: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE 01 LOTE - SENDO 48 (QUARENTA E OITO) CHEQUES SIMBÓLICOS E 48 (QUARENTA E OITO) CERTIFICADOS.
 JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"
 Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter o Memorial Descritivo no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP http://www.e-negociosidades.sp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.
 A abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, ocorrerá a partir das 08h00 min do dia 22/08/2022 e encerrará às 14h00 min do dia 24/08/2022 no site www.comprasnet.gov.br.
 São Paulo, 19 de agosto de 2022.
 Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0001329-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ADESAO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENOS INSERIDOS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS n.ºs 001/14, 003/14, 006/14, 007/14 e 008/14, CONFORME PREVISTO NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
 Às 16h00 do dia 19 de agosto de 2022, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESAO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria nº 008/2022, para análise da PROPOSTA apresentada pela empresa CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA, CNPJ Nº 55.460.554/0001-63 referente ao EMPREENDIMENTO C. H. LAJEADO A E B e C. H. BAURU A E B. Após a análise da documentação apresentada a Comissão deliberou por ACEITAR E DEFERIR a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA, CNPJ Nº 55.460.554/0001-63 com o valor total de R\$ 180.702.899,69 (cento e oitenta milhões, setecentos e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) referente à execução do EMPREENDIMENTO C. H. LAJEADO A E B e C. H. BAURU A E B. O presente resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. Fica convocada a empresa CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO atualizada nos termos do item 7.6. do edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESAO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA – PORTARIA 008/2022

PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0001329-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ADESAO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENOS INSERIDOS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS n.ºs

001/14, 003/14, 006/14, 007/14 e 008/14, CONFORME PREVISTO NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
 Às 16h30 do dia 19 de agosto de 2022, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESAO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria nº 008/2022, para análise da PROPOSTA apresentada pela empresa MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 47.690.219/0001-23 referente ao EMPREENDIMENTO FORTE DO RIO NEGRO A E B. Após a análise da documentação apresentada a Comissão deliberou por ACEITAR E DEFERIR a proposta apresentada pela empresa MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 47.690.219/0001-23 com o valor total de R\$ 113.438.711,51 (cento e treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos), referente à execução do EMPREENDIMENTO FORTE DO RIO NEGRO A E B. O presente resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. Fica convocada a empresa MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO atualizada nos termos do item 7.6. do edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESAO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA – PORTARIA 008/2022

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-11.08/2022
 PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0005640-1
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.005/2022
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP.

CNPJ Nº 63.056.469/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DOS MODELOS ORGANIZACIONAL, DE GESTÃO E DE AÇÃO DA PRODAM.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, OU DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.555.600,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
 DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-08.08/2022
 PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0003717-2
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2022
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: ONLINE TELECOM LTDA.
 CNPJ Nº 16.619.765/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM HARDWARE DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES CISX (X86 / X86_64) DE PEQUENO PORTE, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E CONFIGURAÇÕES, NA MODALIDADE "ON-SITE".

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, OU DA DATA DE ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
 DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-13.08/2022
 PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0002744-4
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2022.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
 CNPJ Nº 22.233.581/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO AMAZON WEB SERVICES (AWS), PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA AWS.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.

VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 46.140.004,56 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
 DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022.

AVISO DE ABERTURA DO PE-08.002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2022 – SEI Nº 7010.2022/0007696-8: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA EM SEGURO DE VIDA EM GRUPO COMPULSÓRIO PARA ATENDIMENTO AOS 851 EMPREGADOS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

A Pregoeira designada informa que ENCONTRA-SE ABERTO na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 14:30 horas do dia 01/09/2022, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 14:30 horas do mesmo dia.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-04.08/2022
 PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000292-8
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.007/20.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16.
 CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.
 CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-07.06/2020, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE AGOSTO DE 2022, COM TÉRMINO EM 05 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 5.150,11 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).
 DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO PE-07.006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ÚNICA E INTEGRADA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE DADOS, EM ATENDIMENTO A LÍQUIDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE VERSÕES, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO, TREINAMENTO, INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS COM SOLUÇÕES DE TERCEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

A Pregoeira designada informa que ENCONTRA-SE ABERTO na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 06/09/2022, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000837-0- LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 035/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS – LOTE 26 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE FREGUESIA/ BRASILÂNDIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
 Divulgação/Disponibilidade: A partir de 22/08/2022 o Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra para download no site: http://e-negociosidades.prefeitura.sp.gov.br e será divulgado no portal https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/sp_obras

Data e Local de Entrega dos Envelopes: Das 09h00 às 09h30min do dia 15/09/2022, no auditório, localizado no andar térreo da sede da SPObras, à Rua XV de Novembro, 165, Centro - Histórico - São Paulo/SP.

Abertura dos Envelopes: 09h30min do dia 15/09/2022, no endereço acima.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº008/2021 - PROCESSO 7910.2021/0001193-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL SATÉLITE ITAQUERA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

COMUNICADO
 A SPObras comunica que a licitação em referência está suspensa sine die, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas - TCM/SP, datada de 11/05/2022 - Ofício SSG Suspensão 30001/2022.

CONCORRÊNCIA Nº011/SPOBRAS/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0001245-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REFORMA DAS CALÇADAS E CALÇADÕES DO CENTRO VELHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 1 E LOTE 2.

ERRATA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 Com vistas a atender as orientações da Corte de contas do Município fica retificado ANEXO I – Termo de Referência, para incluir os parágrafos abaixo:

5.1 ANÁLISE CRÍTICA DOS PROJETOS
 (...)
 Neste caso, a SPObras acionará o contrato 003/SIURB2022, firmado com a Empresa EGIS, cujo objeto contempla, além dos projetos básicos e executivos da presente obra, a prestação de serviços de Consultoria para Assessoria Técnica de Obra (ATO) durante a execução das obras nos casos em que forem identificadas dificuldades ou inviabilidades de execução conforme projeto executivo, que demandem profissionais com conhecimento especializado para análise e definição da solução.

Desta feita, a EGIS será acionada a cada evento para análise da situação e definição das modificações, adaptações ou complementações em relação ao projeto executivo, devendo ser emitidos os documentos denominados Especificação de Serviço (ES), abrangendo relatórios, memoriais de cálculo, desenhos, etc., conforme a necessidade.
 Caso seja apurado que a causa da dificuldade é uma falha de projeto, o mesmo deverá ser revisado imediatamente pela EGIS (sem a incidência da remuneração dos serviços de ATO).

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 011/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000766-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 8 – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DRE ITAQUERA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 CONVOCAÇÃO ME/ EPP

Após a abertura da Proposta Comercial – Envelope 1 pela Comissão Permanente de Licitação- CPL da SPObras e verificando-se os descontos dos licitantes, foi confirmada a ocorrência de empate ficto, nos termos do item 14.3.2 do Edital, razão pela qual fica concedido o prazo de 3 dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até o dia 25/08/2022, para que a empresa S.C. ENGENHARIA EIRELI (EPP), melhor classificada, a qual atendeu o disposto no item 9.3 do edital, querendo, apresente proposta de desconto superior àquele ofertado pela empresa mais bem classificada TRÓPICO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI cujo desconto ofertado é de 20,27% (vinte vírgula vinte e sete por cento).

A apresentação da nova proposta deverá observar o disposto no item 10.1. e seguintes do Edital e, ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos, à Rua XV de Novembro, 165, 7º andar- Centro Histórico- São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 012/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000767-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 9 – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DRE BUTANTÃ, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 CONVOCAÇÃO ME/ EPP

Após a abertura da Proposta Comercial – Envelope 1 pela Comissão Permanente de Licitação- CPL da SPObras e

verificando-se os descontos dos licitantes, foi confirmada a ocorrência de empate ficto, nos termos do item 14.3.2 do Edital, razão pela qual fica concedido o prazo de 3 dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até o dia 25/08/2022, para que a empresa, para que a empresa KLE ENGENHARIA LTDA – EPP, melhor classificada, a qual atendeu o disposto no item 9.3 do edital, querendo, apresente proposta de desconto superior àquele ofertado pela empresa mais bem classificada TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA cujo desconto ofertado é de 21,81% (vinte e um vírgula oitenta e um por cento).

A apresentação da nova proposta deverá observar o disposto no item 10.1. e seguintes do Edital e, ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos, à Rua XV de Novembro, 165, 7º andar- Centro Histórico- São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 015/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000652-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DERECONSTRUÇÃO E REFORMA DOS Muros de Arrimo em Unidades Educacionais dentro do Município de São Paulo - LOTE 01 - PERTENCENTES AS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – DRE CAPELA DO SOCORRO E SANTO AMARO.
 CONVOCAÇÃO ME/ EPP

Após a abertura da Proposta Comercial – Envelope 1 pela Comissão Permanente de Licitação- CPL da SPObras e verificando-se os descontos dos licitantes, foi confirmada a ocorrência de empate ficto, nos termos do item 14.3.2 do Edital, razão pela qual fica concedido o prazo de 3 dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até o dia 25/08/2022, para que a empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (EPP), melhor classificada, a qual atendeu o disposto no item 9.3 do edital, querendo, apresente proposta de desconto superior àquele ofertado pela empresa mais bem classificada PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA cujo desconto ofertado é de 22,77% (vinte e dois vírgula setenta e sete por cento).

A apresentação da nova proposta deverá observar o disposto no item 10.1. e seguintes do Edital e, ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos, à Rua XV de Novembro, 165, 7º andar- Centro Histórico- São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000698-9 - LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE2 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE CAMPO LIMPO COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa Tower Engenharia e Construção Ltda, interpôs recurso administrativo em face do julgamento da classificação das propostas das 3 (três) primeiras classificadas. O prazo para eventuais impugnações iniciou-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000764-0 - LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 6 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa Apeng Serviços e Construções Ltda interpôs recurso administrativo em face de sua inabilitação na licitação em referência. O prazo para eventuais impugnações inicia-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000764-0 - LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 6 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa EEC Engenharia e Construções, interpôs recurso administrativo em face do julgamento da classificação das propostas das 4 (quatro) primeiras classificadas. O prazo para eventuais impugnações iniciou-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000765-9 - LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 7 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE SÃO MIGUEL PAULISTA COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa Apeng Serviços e Construções Ltda interpôs recurso administrativo em face de sua inabilitação na licitação em referência. O prazo para eventuais impugnações inicia-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

SÃO PAULO PARCERIAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 7310.2022/0000133-0 DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA (AUTORIZAÇÃO)
 Abertura de Pregão Eletrônico

À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, AUTORIZA a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como APROVA o respectivo edital e os elementos que o compõe, com o fim de contratar empresa(s) especializada(s) pelo período de 30 (trinta) meses em todos os casos na prestação dos serviços de (i) Item 1 - limpeza, asseio e conservação predial, de natureza contínua, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e equipamentos, de natureza contínua; (ii) Item 2 - copeiragem, de natureza contínua, com a disponibilização da mão de obra e insumos, de natureza contínua; (iii) Item 3 - manutenção predial de imóvel, sob demanda.

AVISO DE LICITAÇÃO

A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está aberto certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratar empresa(s) especializada(s), pelo período de 30 (trinta) meses em todos os casos, na prestação dos serviços de (i) Item 1 - limpeza, asseio e conservação predial, de natureza contínua, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e equipamentos, de natureza contínua; (ii) Item 2 - copeiragem, de natureza contínua, com a disponibilização da mão de obra e insumos, de natureza contínua; (iii) Item 3 -manutenção predial de imóvel, sob demanda. O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no site da SPP (http://www.sppparcerias.com.br/index.php/parcerias). A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 01/09/2022, às 10h, observado o horário de Brasília/DF.